LEI Nº 1.925/2005



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO Nº 006/2021 PROCESSO Nº 009/2021

Aos 28 dias do mes de julho de 2021, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimur
Figueiredo, Nº 580 - São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35.425-059 - Prédio Administrativo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, SAAE- MARIANA, o Exmo Sr. Ronaldo Cam
da Silva, Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade
e inscrito no CPF sob o Nº doravante neste instrumento denomina
CONTRATANTE e a VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA ca
sede na . — CEP: 1
inscrita no CNPJ sob o n° constituída através de contr
prin tivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE
tendo sua última alteração registrada no mesmo órgão sob o n° em 25/03/20
representada nesse ato pelo Sr. Valter Aparecido Alvarenga da Silva, CPF
brasileiro, solteiro, nascido aos portador do RG SSP/MG, residente
domiciliado à
CEP: e pela Sra. Celeide Luiza dos Santos, CPF
brasilei a, solteira, nascida aos portadora do RG l SSP/MG, residente
domicil da à .
CEP: nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 19
e demais ormas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO
006/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em 28 de julho de 2021, p
Exmº Srº D retor, resolve registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAA
MARIANA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta fic
classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata a aquisição de equipamentos de proteção e individual – EP pela empresa vencedora, especializada para o fornecimento, à Autarquia Municipal de Serviços Água e Esgoto de Mariana-MG, em estrita conformidade com as disposições de fornecimento e documentos anexos, conforme planilha abaixo:

1							
Item	Cód. Mat.	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unt.	
04	4313	100	PAR	Luva de algodão com banho de Látex – Luva confeccionada em fios de algodão, vulcanizado de látex reforçado na palma e nos dedos, proporciona proteção e conforto para trabalhos pesados. Sem costura interna. Referência: CA 80002 ou similar.	Danny	R\$ 7,90	7
06	4315	.30	PAR	Luva multitato-Luva de segurança tricotada com fios sintéticos sem costura. Revestida na face palmar,	Volk	R\$ 3,66	1

Endereço Rua losé l

Rua José Raimundo Figueiredo (Nº 580 – Bairro São Cristóvão CEP- 35425-059

(((31

31 3558-3060

Página 1 de 7

www.saaemariana.mg.gov.

LEI Nº 1.925/2005



2,0	dedos e pontas dos dedos com				
	poliuretano, punho com elastano.				
164	Indicada para trabalhos de precisão com				
	pequenas e medias agressões e que				
	exijam alta destreza e sensibilidade tátil				
	em trabalhos de montagem e				
	manutenção, inspeção de qualidade,				
	montagem de embalagem. Montagem				
 = -	de sistemas não energizados				1
	(cabeamento/ chicote), circuitos e				
	painéis, manuseio de peças pequenas e				
	outras. Referência: CA 30916 ou			3.7	
	similar.				
	TOTAL				F
	IOIAL	Europe of the	7		899

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- **2.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acord com a respectiva classificação no Pregão Nº 006/2021;
- 2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada n Pregão Nº 006/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;
- **2.3.** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 899,80 (oitocentos e noventa nove reais e oitenta centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **3.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatur tendo como prazo de vigência de 28/07/2021 a 28/07/2022;
- **3.2.** Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caib recurso ou indenização de qualquer espécie ás empresas registradas;
- 3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com a alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- **4.1** O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 à 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro de almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG CEP: 35.425-059;
- **4.2** O prazo de fornecimento dos materiais especificados , à contratada será de Vinte (20) dias corridos após receber a AF para a entrega do material.
- **4.3** No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a

Endereco

31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

Rua José Raimundo Figueiredo Nº 580 – Bairro São Cristóvão CEP- 35425-059

9

LEI Nº 1.925/2005



nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ôn para o SAAE.

4.4 O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitaç realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e per Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- **5.1.** O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitan mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inci XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de ca obrigação;
- **5.1.1** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Band número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;
- **5.1.2** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordo bancária;
- 5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstân que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- **5.1.4** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora prevista no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.
- **5.2** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em pra não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposiç A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fat correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da segui classificação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 11 – 17.122.0027.6007.339030-1100

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedio efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista p data posterior a do seu vencimento.



Rua José Raimundo Figueiredo N° 580 – Bairro São Cristóvão CEP- 35425-059 © 31 3558-3060

Página 3 de 7 www.saaemariana.mg.gov

LEI Nº 1.925/2005



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

8.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pel administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado d respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no praz máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data o entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devic comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumida nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas r Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição o aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoi anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fisca comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outr que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II-DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebid provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servid especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, fall ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentaç exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer frau fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contra com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivo determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade o



Endereço Rua José Raimundo Figueiredo 31 3558-3060

Nº 580 - Bairro São Cristóvão CEP- 35425-059

LEI Nº 1.925/2005



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nes ata/contrato e demais disposições legais.

12.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecid ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; I.
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **12.1.2** Por atraso injustificado na execução do Contrato:
- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:
- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege matéria.
- b) A partir do 6° (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor o fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- III. Cancelamento do preço registrado.
- 12.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
 - I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidad do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade o aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedo. por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, v tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificaçã enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAA Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existent à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicada isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitan vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastr deste SAAE.

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo Nº 580 - Bairro São Cristóvão CEP-35425-059

31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.b

LEI Nº 1.925/2005



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FICALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo Sr. Íkaro Augusto Modesto Mapa, Técnico em Segurança do Trabalho do SAAE-MARIANA, consoante o disposto no art 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DI PREÇOS:

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAI quando:
- 14.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, critério da Administração;
- 14.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registr de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- 14.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 14.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administraçã do SAAE;
- 14.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto o inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregad das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de publicação;
- 14.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade d cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quand comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei N 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;
- 14.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidade previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município Jornal "O Monumento" por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO N°006/2021 PROCESSO N°009/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1°. Caput e parágrafo único, da Lei Federa Ordinária N° 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6°, do Decreto Municipal N° 9.822, de 2

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo Nº 580 – Bairro São Cristóvão CEP- 35425-059 © 31 3558-3060

Página 6 de 7 www.saaemariana.mg.gov.b

LEI Nº 1.925/2005



de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

18.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1990 com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teo junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana, 28 de julho de 2021.

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA: Assinado de forma digital por VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES I Dados: 2021.07.30 08.41.10 03.00

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES L'TDA CNPJ:

(Contratada)

Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Executivo – SAAE Mariana
(Contratante)

Íkaro Augusto Modesto Mapa Técnico de Segurança do Trabalho SAAE – Mariana (Gestor)

Nome: CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

End Rua

Endereço Rua José Raimundo Figueiredo N° 580 – Bairro São Cristóvão CEP- 35425-059

0

31 3558-3060

Página 7 de 7
www.saaemariana.mg.gov.br